



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**
DE SÃO PAULO – CAU/SP, E

.....

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, com sede na R. Quinze de novembro, 194 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01013-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.560.131/0001-52, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização e execução de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO: Prestação do serviço de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de evento						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de medida	Quant	Valor Unitário	Valor total
ÁGUA E ALIMENTOS						

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

<p>Os serviços de alimentação e bebidas poderão ser fornecidos em ambiente hoteleiro, centro de convenções, sede da instituição ou em outro local disponibilizado para a realização do evento. A depender do local a alimentação e o modo de servir poderão ser adaptados conforme o ambiente, a região e tema do evento. Prever logística, embalagens, mobiliário e espaço para preparo de alimentos com estrutura necessária, se for o caso. Cumprir legislação de vigilância sanitária.</p>						
1	Água mineral em bebedouro	Serviço com fornecimento de água mineral, em garrafão de 20 litros, com opção de água natural e refrigerada/gelada, com instalação de todos os equipamentos necessários para o serviço, com manutenção e reposição de galões e copos em material biodegradável, em todo o período do evento. Deve incluir fornecimento de copos descartáveis, lixeira e porta copo ou mobiliário de apoio.	Unidade	73		
2	Água mineral sem gás em embalagem individual	Fornecimento de água mineral em copo ou garrafa individual de até 500ml. Acompanha o item a disponibilização de copos de vidro e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento, de acordo com a solicitação.	Unidade	1544		
3	Água quente em garrafa térmica com opções de chá em sachê	Serviço com fornecimento de água quente, em garrafa térmica de 2 litros, com, no mínimo, 5 opções de chá em sachê, com reposição contínua por até 8 horas de evento. Incluso xícaras em louça ou descartáveis, conforme orientação do CAU/SP ou item específico, com fornecimento de açúcar refinado e adoçante em sachês, guardanapo, mexedores, lixeira e mobiliário de apoio quando for o caso.	Unidade	156		
4	Café em garrafa térmica	Serviço com fornecimento de café com qualidade de categoria superior (ABIC) em garrafa térmica de 2 litros, com reposição contínua por até 8 horas de evento. Incluso xícaras em louça ou descartáveis, conforme orientação do CAU/SP ou item específico, com fornecimento de açúcar refinado e adoçante em sachês, guardanapo, mexedores, lixeira e mobiliário de apoio quando for o caso.	Unidade	288		
5	Leite integral quente em garrafa térmica	Serviço com fornecimento de leite integral quente, em garrafa térmica de 1 litro, com reposição contínua por até 8 horas de evento. Incluso xícaras em louça ou descartáveis, conforme orientação do CAU/SP ou item específico, com fornecimento de açúcar refinado e adoçante em sachês, guardanapo, mexedores, lixeira e mobiliário de apoio quando for o caso.	Unidade	84		
6	Coffee Break Tipo 1	03 opções de salgado (pão de queijo, sanduíche e 01 salgado frito ou assado); 02 opções de doce (1 tipo de bolo e uma rosca, croissant ou mini éclair); 02 opções de suco; garrafa(s) térmicas com Café de qualidade superior, garrafa(s) térmicas com leite e garrafa(s) térmica(s) com água quente e no mínimo 5 opções de chá. (Cardápio sujeito à aprovação pela Contratada). Inclui serviço de copa e equipe de garçons devidamente uniformizados e asseados para atender conforme a quantidade de pessoas. Inclui louça e demais materiais de copa e consumo em material reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.) e mobiliário e material de apoio (bandejas, suportes, mesas, etc.) em	Por pessoa	2000		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

		vidro, metal ou madeira. Tempo de serviço: 30 minutos				
7	Coffee Break Tipo 2	02 opções de salgado (pão de queijo e um 01 salgado frito ou assado); 01 opção de doce (massa tipo rosca, croissant ou mini éclair); 02 opções de suco; 03 opções de refrigerante (Sendo 1 opção diet/zero). (Cardápio sujeito à aprovação pela Contratada). Inclui serviços de copa e material descartável (preferencialmente reciclável ou biodegradável), mobiliário, material de apoio (bandejas, suportes, mesa, toalhas etc.) em vidro, metal ou madeira. Tempo de serviço: 30 minutos	Por pessoa	1600		
8	Coquetel	20 variedades entre salgados, bolos, doces (3 tipos de canapés frios, 3 tipos de canapés quentes, 1 tipo de quiche, 1 tipo de barquete quente, 1 tipo de folheado quente, 2 tipos de salgados fritos, 2 tipos de salgados assados e 2 tipos de tipos de frutas fatiadas, 2 tipos de croissant ou mini éclair, 1 tipo de carolina recheada, 02 tipos de docinhos. Bebidas: café, chá, água com e sem gás, três tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool (Cardápio sujeito à aprovação pela Contratada). Inclui serviço de copa e equipe de garçons devidamente uniformizados e asseados para atender conforme a quantidade de pessoas. Inclui louça e demais materiais de copa e consumo em material reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.) e mobiliário e material de apoio (bandejas, suportes, mesas, etc.) em vidro, metal ou madeira. Tempo de serviço: 60 minutos	Por pessoa	600		
9	Kit lanche	Alimentos acondicionados em caixa ou saco de papel para consumo individual. Composto por suco ou refrigerante em embalagem de até 370 ml; 1 sanduíche com pães do tipo bisnaga, pão de forma ou croissant com no mínimo 2 tipos de ingredientes ou frios e patê ; 1 pedaço de bolo ou muffin ou biscoito doce; guardanapo de papel e demais descartáveis necessários para o consumo, se for o caso. Prever opções vegetarianas, veganas e para diabéticos.	Unidade	1440		
10	Petit Four	1 tipo de salgado, podendo ser pão de queijo ou outro salgado assado, 1 tipo de bolo caseiro, 1 tipo de suco de frutas. ncluso guardanapo, prato de sobremesa e bandeja/apoio para o bolo em material descartável (preferencialmente reciclável ou biodegradável)	Por pessoa	360		
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS						
<p>Locação de espaços, dentro ou fora de ambiente hoteleiro, com todas as acessibilidades. NO ESPAÇO HOTELEIRO: categoria mínima 4 estrelas. O hotel deverá se localizar, em regra, a uma distância máxima de 10</p>						

km da Sede ou Regional do CAU/SP, quando for o caso, e sua locação dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE. Excepcionalmente, a depender da demanda do CONTRATANTE, o hotel poderá se localizar mais distante da Sede ou Regional do CAU/SP.

FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO: padrão de espaço similar à categoria hoteleira mínima de 4 estrelas. O espaço deverá se localizar, em regra, a uma distância máxima de 10 km da Sede ou Regional do CAU/SP, quando for o caso, e sua locação dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE. Excepcionalmente, a depender da demanda do CONTRATANTE, o espaço poderá se localizar mais distante da Sede ou Regional do CAU/SP.

11	Auditório com capacidade de até 100 pessoas	Auditório com capacidade para até 100 pessoas, contemplando mobiliário (como mesas, cadeiras, pranchões com toalhas), acessibilidade e demais estruturas necessárias para realização de eventos. O espaço deve atender à demanda da Contratante. Localização: na cidade de São Paulo e, excepcionalmente , nas cidades (ou próximo) de Campinas, Ribeirão Preto, São Jose do Rio Preto, Santos, Santo André, Presidente Prudente, Bauru, São José dos Campos, Mogi das Cruzes e Sorocaba	Diária - 12h	20		
12	Auditório com capacidade de até 500 pessoas	Auditório com capacidade para até 500 pessoas, contemplando mobiliário (como mesas, cadeiras, pranchões com toalhas), acessibilidade e demais estruturas necessárias para realização de eventos. O espaço deve atender à demanda da Contratante. Localização: na cidade de São Paulo e, excepcionalmente , nas cidades (ou próximo) de Campinas, Ribeirão Preto, São Jose do Rio Preto, Santos, Santo André, Presidente Prudente, Bauru, São José dos Campos, Mogi das Cruzes e Sorocaba	Diária - 12h	4		
13	Espaço Multiuso com tamanho entre 100m2 a 250m2	Espaço multiuso para realização de eventos ou reuniões, com ou sem mobiliário, a depender da necessidade e demanda da Contratante, com tamanho entre 100m ² e 250m ² . O espaço deve atender à demanda da Contratante. Localização: na cidade de São Paulo e, excepcionalmente , nas cidades (ou próximo) de Campinas, Ribeirão Preto, São Jose do Rio Preto, Santos, Santo André, Presidente Prudente, Bauru, São José dos Campos, Mogi das Cruzes e Sorocaba	Diária - 12h	1		
14	Sala de reuniões com capacidade para até 50 pessoas	Sala de reuniões com capacidade para até 50 pessoas em formato escolar ou espinha de peixe, contemplando mobiliário (mesas, cadeiras, pranchões com toalhas), ar-condicionado, extintores, pontos de eletricidade e de rede, em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, acessibilidade e demais estruturas necessárias para realização de eventos. O espaço deve atender à demanda da Contratante. Localização: na cidade de São Paulo e, excepcionalmente , nas cidades (ou próximo) de Campinas, Ribeirão Preto, São Jose do Rio Preto, Santos, Santo André, Presidente Prudente, Bauru, São José dos Campos, Mogi das Cruzes e Sorocaba	Diária - 12h	12		

15	Sala de reuniões com capacidade para até 100 pessoas	Sala de reuniões com capacidade para até 100 pessoas em formato escolar ou espinha de peixe, contemplando mobiliário (cadeiras, mesas, pranchões com toalhas, mesas laterais de apoio para cerca de 30 pessoas). ar condicionado, extintores, pontos de eletricidade e de rede, em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, acessibilidade e demais estruturas necessárias para realização de eventos. O espaço deve atender à demanda da Contratante. Tamanho do espaço entre 200m ² e 250m ² Localização: cidade de São Paulo e, eventualmente, no interior do Estado.	Diária - 12h	12		
	Taxas Administrativas	Percentual máximo estabelecido para qualquer item desta categoria com a finalidade de cobrir gastos com taxas administrativas do mercado de eventos. Ex: ECAD, SBAT, ocupação, exclusividade de fornecedores, serviços de liberação em órgãos públicos e privados (áreas públicas, energia elétrica, hidráulica), vistorias, limpeza, montagens de estruturas em feiras e estandes. Trata-se de porcentagem fixa de 5%, que não aceita lance. O valor total é calculado pela soma dos valores ofertados na categoria LOCAÇÃO DE ESPAÇOS.	Percentual		5 %	Soma dos valores ofertados na categoria multiplicado por 5%
SERVIÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE APOIO						
Despesas com montagem, desmontagem, transporte, deverão ser considerados nos valores. A contratada deverá providenciar junto aos órgãos competentes licenças, impostos entre outros e seguir normas de sustentabilidade para a realização do evento. Trata-se de serviço de locação dos equipamentos e materiais de apoio. A diária se refere à 1 (uma) unidade do produto						
16	Equipamento para tradução simultânea	Locação de sistema de tradução simultânea, com cabine para tradução simultânea com tratamento acústico, central de intérpretes, microfones e emissores ou transmissores de frequência e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio em interpretação simultânea, com gravação e fornecimento de até 200 receptores auriculares para tradução simultânea, com Técnico em período integral do evento.	Diária (8h)*	16		
17	Notebook	Notebook - Sistema operacional Windows - mínimo CORE i5, memória RAM 8 gb, placa de vídeo 2 gb ou similar, SSD 60gb,, 2 entradas USB, 1 entrada HDMI, acompanha mouse externo	Diária (8h)*	97		
18	Régua de energia (unidade)	Mínimo 6 tomadas que deverão aceitar tanto o padrão antigo quanto o novo.	Diária (8h)*	936		
19	Impressora multifuncional colorida	Impressora a laser, colorida, de alta capacidade e velocidade. Papel incluso com fornecimento dos suprimentos necessários para, em média, 120 impressões. Possibilidade de impressão frente-verso. Deverão ser realizados procedimentos de instalação, manutenção e reposição, se necessário.	Diária (8h)*	35		
20	Monitor de TV 40 polegadas	Aparelho televisor colorido, tamanho mínimo de 40", em LED entrada para: UHF/VHF/CATV/HDMI/USB, com Suporte de parede, chão ou Pedestal.	Diária (8h)*	25		

21	Tela de projeção de 120 polegadas	Tela para projeção de 120" (cento e vinte polegadas), com opção para teto ou tripé. Incluindo o tripé e instalação, quando necessário.	Diária (8h)*	98		
22	Projektor de Multimídia 5.000 Lumens	Projektor bivolt de 5.000 (cinco mil) ansi lumens. Deverá possibilitar projeção de imagens WideScreen Full HD. Deverá acompanhar cabos para conexão e equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento.	Diária (8h)*	98		
23	Suporte para projetor	Tripé ajustável na inclinação e na altura, até 2 m de altura.	Diária (8h)*	98		
24	Suporte para banner	Suporte para banner, na cor preta, em estrutura reforçada em alumínio ou similar, com tamanho aproximado de 1,80m.	Diária (8h)*	71		
<u>INTERNET</u>						
Deve contemplar diárias de instalação e desinstalação, suporte técnico durante todo o período do evento e todos os equipamentos necessários para atendimento da demanda. Nos serviços relacionados a uso de dados pessoais, há manutenção de sigilo dos dados repassados, considerando as aplicações constantes na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)						
25	Ponto de internet com Link dedicado	Ponto de internet com link dedicado de, no mínimo, 20 (vinte) Mb dedicado (download e upload). Inclusa a instalação e os serviços de provedor e cabeamento	Diária (8h)*	83		
26	Rede sem fio Wi-Fi (para 100 acessos simultâneos)	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi para até 100 (cem) dispositivos simultâneos. Deverá estar previsto no custo da diária todos os equipamentos necessários ao serviço, tais como, Acess Point, roteadores, software gerenciador de rede WIFI, cabeamento estruturado etc., para distribuição do sinal em modo WI-FI, que deverá ser distribuído, de forma a cobrir todo o local do evento.	Diária (8h)*	37		
<u>LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO</u>						
Prever diárias de montagem e desmontagem, aplicações, logística, voltagens adequadas às instalações, e substituição de itens que não estiverem em bom estado. Sujeito à aprovação da contratante. <u>A diária se refere à 1 (uma) unidade do produto</u>						
27	Ar-condicionado	Aparelho com capacidade de aproximadamente 24.000 BTUs, com pelo menos 2 modos de operação: resfriamento e ventilação. Inclusa a instalação e transformador, quando necessário.	Diária (8h)*	60		
28	Climatizador evaporativo	Climatizador do tipo evaporativo, com vazão de ar de aproximadamente 9.000m³h. Inclusa a instalação e transformador, quando necessário.	Diária (8h)*	60		
29	Balcão expositor ou de credenciamento	Balcão expositor ou de credenciamento com prateleiras, porta de correr e testeira. As medidas devem ser de aproximadamente 01 metro de altura e comprimento de 0,80 cm	Diária (8h)*	13		
30	Cadeiras estofadas para congressos	Cadeiras fixas, estofadas, com encosto, em tecido, com ou sem braço, na cor preta, azul marinho ou grafite e com capacidade para peso de até 130 quilos. Prever transporte, posicionamento conforme	Diária (8h)*	3398		

		orientação da contratante, diária de montagem e desmontagem.				
31	Poltrona	Poltrona com assento e encosto com enchimento em espuma, pés em aço pintado ou madeira, acabamento liso, revestimento em tecido ou couro nas cores preta, branca, cinza, bege ou outra cor previamente aprovada pela Contratante. Poderão ser solicitadas poltronas 'comuns' ou decorativas.	Diária (8h)*	90		
32	Mesa de apoio	Mesa pequena para apoio em palco, com pés em alumínio ou madeira e tampo de vidro. Altura de até 60 cm.	Diária (8h)*	45		
33	Mesa tipo bistrô	Mesa tipo bistrô (alta), com altura de aproximadamente 1m com medidas aproximadamente 60x60cm com tampo de vidro ou madeira e base em metal.	Diária (8h)*	36		
34	Pranchão em madeira 1	Mesa pranchão em madeira com medidas de aproximadamente 1,50 x 0,45 m envelopadas em lycra ou cobertas com toalhas de tecido preto em perfeitas condições.	Diária (8h)*	1500		
35	Pranchão em madeira 2	Mesa pranchão em madeira com medidas de aproximadamente 2,0x0,45 m envelopadas em lycra ou cobertas com toalhas de tecido preto em perfeitas condições.	Diária (8h)*	162		
36	Praticável	Estrutura telescópica modulável com até 2m de largura, de madeira coberta com carpete novo (de preferência na cor grafite), com rampa, escada e guarda-corpo quando necessário. Altura a ser definida. Com anotação de responsabilidade técnica. Transporte, montagem e desmontagem inclusos.	Diária (8h)*	78		
37	Púlpito	Púlpito produzido em madeira MDF ou em acrílico, com dimensões aproximadas de 1,15 de altura X 38 cm de profundidade x 55 cm de largura e suporte para microfone e água.	Diária (8h)*	11		
<u>ESTRUTURAS</u>						
Deverá incluir os equipamentos necessários e a montagem e desmontagem das estruturas. Por ocasião da montagem e desmontagem de estandes, montagens de estruturas, instalações elétricas e demais itens técnicos que necessitem de responsabilização técnica de profissional legalmente habilitado, necessário obter a documentação necessária.						
38	Estrutura Box Truss	Estrutura treliçada, confeccionada em alumínio ou aço carbono leve e de alta resistência. O tamanho será definido a partir das necessidades específicas de cada evento (Q15/Q30). Deverá incluir sapatas e pés para fixação, caso necessários. Ações de transporte, montagem e desmontagem previstos dentro do custo do unitário do metro linear/diária.	m ² /diária	25		
39	Estande Básico	Serviço de execução estande modular. Painel de TS dupla face 2,20A, com piso tablado; carpete de 4mm, fixado no piso ou tablado com fita dupla face ou similar; paredes de divisórias em material tipo octanorme; iluminação tipo spot; tomadas de três pinos; arandelas a cada 3cm; testeira 50x1 em policarbonato. A montagem/desmontagem ocorrerá às custas da Contratada.	m ² /diária	4		

40	Kit Bandeira	Bandeiras Nacional e estadual de SP, 2 panos, com base em madeira maciça de alta resistência, revestida em laminado na Cor Mogno, acabamento com manopla cromada com 3 mastros em alumínio anodizado desmontável (2,30m com ponteira cromada)	Diária (8h)*	22		
	Taxas Administrativas	Percentual máximo estabelecido para qualquer item desta categoria com a finalidade de cobrir gastos com taxas administrativas do mercado de eventos. Ex: ECAD, SBAT, ocupação, exclusividade de fornecedores, serviços de liberação em órgãos públicos e privados (áreas públicas, energia elétrica, hidráulica), vistorias, limpeza, montagens de estruturas em feiras e estandes. Trata-se de porcentagem fixa de 3%, que não aceita lance. O valor total é calculado pela soma dos valores ofertados na categoria ESTRUTURAS	Percentual	3%		Soma dos valores ofertados na categoria multiplica do por 3%
<u>PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS</u>						
Quando houver necessidade de personalização, as artes serão fornecidas pelo CAU/SP. Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos imediatamente por outro em bom estado ou equivalente. Sujeito à aprovação previa.						
43	Banner	Banner com impressão digital de alta resolução. O material deve ser de lona vinílica fosca ou em tecido. O acabamento deve ser de bolsa com solda para bastão, ponteiras e cordão de nylon na cor branca. A medida será de 0,80 x 1,20 m.	Unidade	28		
44	Materiais em lona (fundos de palco, banners e faixas)	Confecção de itens em lona, tais como faixas, painéis e fundos de palco, com arte a ser encaminhada pela Contratante. Os materiais em lona deverão ser impressos em alta resolução (4/0 cores), com acabamento brilhante ou fosco, conforme indicação da Contratante. Previsão de acabamento com bolsa com solda para bastão de madeira, ponteiras e cordão de nylon na cor branca, bainha dupla com colocação de ilhoses, moldura com estrutura em metal ou outro acabamento destinado à fixação do item, compatível com o tamanho do elemento impresso e conforme indicação da Contratante. A instalação de banners e faixas e fundos de palco no local do evento, caso necessário, ocorrerá por conta da Contratada.	m ²	247		
45	Bloco de anotações	Bloco de anotações no formato A6 (105x148mm), em Papel Offset 75gr, com pelo menos 50 folhas cada. A arte na capa será fornecida pelo CAU/SP, com impressão em 4 cores (4x4 cores).	Unidade	1200		
46	Caneta esferográfica com personalização do evento	Caneta Esferográfica com personalização, de plástico, com escrita na cor azul, com clip, acionada por clique, comprimento aproximado de 13,3cm, com logomarca em policromia, com arte fornecida pelo CAU/SP.	Unidade	1200		
47	Sacola tipo ecobag com alça	Sacola retornável (tipo ecobag), confeccionada em algodão cru de espessura média, com alça, personalizada, em policromia, conforme identidade visual do evento, com dimensões de 0,38x0,35cm. A arte será fornecida pelo CAU/SP.	Unidade	1200		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

48	Placa de homenagem	Formato 15 x 21, colocada em uma caixa de veludo azul e ou preta e embalada dentro de um saco na cor preta em de tecido de oxford	Unidade	12		
49	Troféu	Troféu 'padrão' personalizado confeccionado em acrílico cristal (1 cor), com dimensões aproximadas de 15 cm x 12cm (corpo) e 14 cm x8 cm (base). A personalização deverá ocorrer por meio de impressão digital UV colorida a ser realizada diretamente no acrílico (4x0). Arte será fornecida pela Contratante.	Unidade	180		
50	Bandeiras CAU/SP	Bandeiras de até 2 panos para confecção , de chão ou de mesa (incluso ponteira, roseta, mastro e base), de acordo com as especificações determinadas pelo CAU/SP	Unidade	36		
51	Serviço de impressão de folder tamanho A5	Serviço de impressão de folder tamanho A5, em papel couchê 150g fosco ou brilhante, com 1 dobra, com arte fornecida pelo CAU/SP, 4x4 cores.	Unidade	8000		
52	Serviço de impressão de encarte tamanho A5	Serviço de impressão de encarte tamanho A5, em papel couchê 150g fosco ou brilhante, com arte fornecida pelo CAU/SP, 4x4 cores.	Unidade	8000		
53	Serviço de impressão de encarte tamanho A4	Serviço de impressão de encarte tamanho A4, em papel couchê fosco ou brilhante, com arte fornecida pelo CAU/SP, 4x4 cores.	Unidade	8000		
<u>RECURSOS HUMANOS</u>						
Diária de 8 horas mais intervalo, com exceção os profissionais com horário definido na descrição dos serviços. Transporte, alimentação, uniformes, hospedagem, obrigações trabalhistas, entre outras despesas são de responsabilidade da contratada. As funções não podem ser concomitantemente cumulativas.						
54	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (surdo-mudo), devendo traduzir e interpretar em Libras/Língua Portuguesa, textos, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizando com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem. O profissional deverá ser expressivo e conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra, sem perder a sua essência, viabilizando a comunicação entre usuários e não usuários de libras, mediando comunicação entre deficientes e ouvintes, respeitando rigorosamente o sigilo profissional. Deverá se apresentar com vestimenta preta. Tendo em vista o período total da diária, a contratada deverá disponibilizar, dentro do valor da diária, dupla de profissionais.	Diária (8h)*	43		
55	Intérprete para tradução simultânea	Profissional capacitado para tradução simultânea, com experiência comprovada nos idiomas: português, inglês, espanhol e francês (o(s) idioma(s) necessário(s) será(ão) previamente informado(s) pela Contratante). Deverá interpretar oralmente, de forma simultânea, através de equipamentos sonoros, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de	Diária (8h)*	16		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

		comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tendo em vista o período total da diária, a contratada deverá disponibilizar, dentro do valor da diária, dupla de profissionais.				
55	Mestre de Cerimônias	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado(a) e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos durante o evento. Deverá ter experiência no trato com autoridades.	Diária (8h)*	16		
56	Recepcionista	Recepcionista, devidamente uniformizada e capacitada, com experiência em eventos, responsável em recepcionar pessoas, realizar credenciamento, auxiliar com informações do evento e executar outras tarefas de mesma natureza que forem demandadas, conforme necessidade do evento.	Diária (8h)*	65		
57	Brigadista de incêndio	Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. O brigadista deve se apresentar devidamente uniformizado e com o kit de primeiros socorros.	Diária (8h)*	4		
58	Organizador de Eventos para eventos de alta complexidade e	Profissional capacitado para gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, técnica, infraestrutura, som, segurança, acomodação e alimentação, responsabilizando-se em nome da contratada. Executar demais atividades inerentes ao cargo e necessárias para o bom desempenho do trabalho, de acordo com a demanda estipulada.	Diária (8h)*	8		
60	Segurança	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada, portador de Carteira Nacional de Vigilante dentro da validade e trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades; interferir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas para tomar medidas necessárias à preservação; executar ronda diurna nas dependências do evento; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes as funções.	Diária (8h)*	42		
SERVIÇOS ESPECIAIS						

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

<p>Os custos de transporte, logística, montagem, testes e desmontagem devem ser contemplados no valor final. Nos serviços relacionados a uso de dados pessoais, há manutenção de sigilo dos dados repassados, considerando as aplicações constantes na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Nos serviços devem estar inclusos os equipamentos, insumos e profissionais necessários.</p>						
61	Emergência e primeiros Socorros	UTI móvel registrada no Corpo de Bombeiros composta por 1 Médico e 1 Motorista Socorrista (treinado em primeiros socorros). A ambulância deve ser equipada com materiais para atendimento emergencial e primeiros socorros e deve possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária. Os serviços devem compreender assistência de pronto socorro móvel de urgências e emergências médicas, e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.	Diária (8h)*	4		
62	Serviço de Credenciamento	Sistema que contemple a recepção dos dados dos participantes inscritos para determinado evento transferidos para um sistema de geração de etiquetas para crachás, identificados com código de barras ou QR Code. Deverá prever leitor de código de barras ou QR Code e disponibilização de relatórios diários de quantitativo e frequência de público para eventos de até 300 (trezentos) participantes/dia, contemplando impressoras térmicas com insumos e computadores necessários.	Diária (8h)*	13		
63	Apresentação Artística	Apresentação artística de até 2 (duas) horas de duração, contemplando equipe técnica, instrumentos musicais e outros equipamentos necessários para apresentação. O valor da diária deve acobertar despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação etc. A escolha da atração ficará sujeita à prévio briefing e aprovação da Contratante. Incluindo-se pagamento de taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários.	Diária (2h)*	8		
<u>SOM E IMAGEM</u>						
<p>Os custos de transporte, logística, diárias de montagem, testes e desmontagem devem ser contemplados no valor final. O uso de equipamentos equivalentes deve ser aprovado previamente. Todos os direitos autorais do registro fotográfico serão de propriedade do CAU/SP, podendo o mesmo utilizar quando e como julgar necessário todo o acervo de fotos, conforme preceitua a Lei nº 9.610/98.</p>						
64	Sonorização com gravação tipo 1	Serviço de sonorização com gravação, incluindo: 01 Mesa de som digital 12 Canais Yamaha, 02 Caixas ativas de 1000 watts com tripé de apoio; 01 Bancada para apoio dos equipamentos – House Mix; Cabos e conexões; 01 Notebook (core I3), 01 Mouse remoto sem fio, cabos e conexões. Incluso 02 Técnicos em período integral do evento. Entrega de arquivo, em formato MP3, da gravação completa do áudio ao final do evento.	Diária (8h)*	36		
65	Sonorização com gravação tipo 2	Serviço de sonorização com gravação, incluindo: 01 Mesa de som digital 48 Canais Yamaha, 04 Caixas ativas de 1000 watts com tripé de apoio; 01 Bancada para apoio dos equipamentos – House Mix; Switcher kramer; 6 Medusas; Cabos e conexões; 01 Notebook	Diária (8h)*	59		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

		(core I3), 01 Mouse remoto sem fio, cabos e conexões. Incluso 02 Técnicos em período integral do evento. Entrega de arquivo, em formato MP3, da gravação completa do áudio ao final do evento.				
66	Microfones gooseneck com fio	Microfone do tipo Gooseneck, com fio, com comprimento de haste flexível de acordo com a necessidade do evento. Incluso os equipamentos necessários. Os itens deverão ser testados.	Diária (8h)* referent e à 1 unidade	809		
67	Microfone sem fio digital	Microfone sem fio profissional, com pedestal de mesa ou de chão, quando necessário, e homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento. Incluso pedestal, quando necessário. Os itens deverão ser testados.	Diária (8h)* referent e à 1 unidade	110		
68	Serviço de registro fotográfico digital	Serviço profissional destinado à realização de cobertura fotográfica completa de eventos. Deve incluir 01 Fotógrafo com experiência em período integral do evento, com equipamentos digitais profissionais próprios. As fotos devem ser disponibilizadas ao contratante no mesmo dia, via transferência digital ou mídia física. A entrega final do material em alta resolução (mínimo de 300dpi) deverá ser feita em até 3 (três) dias corridos, contados do final do evento. Os arquivos poderão ser encaminhados por meio de mídias físicas (DVD, pendrive) ou disponibilizados em diretório online (nuvem) ao término do evento, em formato final para publicação online.	Diária (8h)*	31		
69	Filmagem do evento em alta definição 1	Filmagem do evento em alta definição com captação com 02 câmeras Full HD e equipe com cinegrafistas, 01 editor e mesa de edição). A filmagem completa (editada ao vivo) deverá ser entregue em arquivo de vídeo em alta definição, no 1º dia útil seguinte ao final do evento.	Diária (8h)*	27		
70	Filmagem do evento em alta definição 2	Filmagem do evento em alta definição (captação com 04 câmeras Full HD e equipe com cinegrafistas, 01 editor e mesa de edição) com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, inserção de artes fornecidas, cortes, legendas, etc.). A filmagem completa (editada ao vivo) deverá ser entregue em mídia física (DVD, pendrive) ou disponibilizados em diretório online (nuvem) em arquivo de vídeo em alta definição no 1º dia útil seguinte ao final do evento. Quando solicitado, deverá ser entregue a filmagem completa com legendas/transcrição em português. Neste caso, o prazo para entrega é de 7 dias úteis.	Diária (8h)*	22		
71	Filmagem do evento em alta definição 3	Filmagem do evento em alta definição com 01 câmera Full HD e 01 cinegrafista.	Diária (8h)*	72		

72	Serviço de Transcrição de Áudio	Transcrição de áudio em texto formatado segundo as normas da ABNT, devidamente revisado. Deverá ser entregue em meio digital em formato de arquivo editável, devidamente identificado com nome do evento, local e data. O material base para a degravação serão as mídias provenientes das gravações de áudio ou das gravações de vídeo do evento.	Hora	144		
73	Sistema para transmissão de eventos ao vivo	Sistema para transmissão de eventos ao vivo com tecnologia para transmissão de pelo menos 2 câmeras simultâneas na tela (recurso Picture In Picture - PIP), com servidor e todos os equipamentos necessários, com 01 Técnico em período integral do evento.	Diária (8h)*	43		
TRANSPORTE						
Devem contemplar seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros						
74	Micro-ônibus executivo	Veículo automotor do tipo 'micro-ônibus' com condutor devidamente habilitado, disponível na cidade do Estado de São Paulo indicada pela Contratante e atendendo a todas as regulamentações legais atinentes à segurança do veículo e atividade de transporte de passageiros. Especificações mínimas: capacidade mínima de 22 (vinte e dois) lugares, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, janelas de emergência, freios ABS, em perfeito estado de conservação e, com no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação. Incluindo o combustível, pedágios, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.	Diária (8h)* referent e à 1 unidade	36		
75	Van executiva	Veículo automotor do tipo 'van executiva' com condutor devidamente habilitado, disponível na cidade do Estado de São Paulo indicada pela Contratante e atendendo a todas as regulamentações legais atinentes à segurança do veículo e atividade de transporte de passageiros. Especificações mínimas: capacidade mínima de 15 (quinze) lugares (podendo ser solicitada com adaptação para passageiros com necessidades especiais), ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, em perfeito estado de conservação e, com no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação. Incluindo o combustível, pedágios, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.	Diária (8h)* referent e à 1 unidade	108		
76	Carro executivo	Veículo executivo tipo SEDAN, com motorista habilitado de acordo com a categoria pertinente à condução do veículo, com aparelho celular, com cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, em perfeito estado de conservação. Incluso seguro total e outros encargos necessários à execução dos	Diária (8h)* referent e à 1 unidade	14		

		serviços, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada.				
VALOR TOTAL						R\$
* A diária compreende o período de 8 horas, podendo haver, eventualmente, uma tolerância de até uma hora sem ônus para o CONTRATANTE. Em caso de atraso superior a 1ª hora, será paga a fração da hora excedente, sendo que somente a partir da 3ª hora excedente será paga nova diária.						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação do objeto desde que submetida à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento..

4.2. A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, sendo considerada aquela relacionada ao planejamento, coordenação e supervisão dos eventos.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mantido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.**
- (3) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 15% do valor do Contrato.**
- (4) **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.**
- (5) **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.**
- (6) **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.1.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SP para o exercício de 2023, Centro de Custo 01.02 - Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados (SGO); Elemento de Despesa: 01.02.003 - Plenárias - Atividades e Ações/ 6.2.2.1.1.01.04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP – Exercício 2024 e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-